



Estado Do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA- CE



ANEXO I
PROJETO BÁSICO

1.0. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de assessoria e consultoria contábil e serviços de acompanhamento e orientação técnica na gestão da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa-CE, conforme especificações do Projeto Básico.

1.2. Descrição dos serviços conforme tabela abaixo:

LOTE 01 – ASSESSORIA PARA O SETOR DE CONTROLE INTERNO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR ESTIMADO MENSAL
01	Serviços especializados em assessoria e consultoria para o desenvolvimento das atividades na área de Controle Interno da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa-CE.	Serviço/Mês	12	R\$ 5.775,00

Especificações detalhadas dos serviços:

Controle de Créditos:

- Acompanhar a execução orçamentária (saldo de dotações);
- Controlar a movimentação (abertura e anulação) de dotações para que não ocorram procedimentos desnecessários e/ou antagônicos;

Controle de Despesas:

- Acompanhar a execução orçamentária (saldo de dotações);
- Acompanhar o cumprimento dos estágios das despesas;
- Verificar se a despesa está coberta com comprovação legal;
- Analisar se as despesas são ordenadas por autoridade competente;
- Analisar a documentação comprobatória da despesa (processos licitatórios, contratos, empenhos, notas fiscais, etc.) a fim de evitar o cometimento de falhas e uso indevido dos recursos públicos.

Controle de Pessoal:

- Acompanhar os procedimentos de nomeação e exoneração de servidores;
- Verificar a existência, conforme o caso, de segregação de funções dos servidores;
- Observar se o registro funcional individualizado dos servidores encontra-se devidamente preenchido e atualizado;
- Verificar a forma e o procedimento de controle da frequência dos servidores;
- Acompanhar e analisar os limites de despesas com pessoal.

Controle de Bens Móveis Permanentes:

- Verificar a existência de membro (os) para controle e inventário dos bens patrimoniais;



Estado Do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA- CE



- Verificar o preenchimento das fichas patrimoniais
- Observar o correto preenchimento da ficha patrimonial antes do estágio de pagamento;
- Averiguar o processo de tombamento dos bens em uso;
- Verificar a existência de inventário analítico e se este está atualizado;
- Analisar procedimento de reavaliação anual.

Controle de Almojarifado:

- Sugerir e acompanhar a forma de controle de estoque, bem como a normatização para entrega de materiais;
- Confrontar os registros efetuados pelo almojarifado com as informações escrituradas pelo setor contábil (entradas, saídas e saldos);
- Efetuar o acompanhamento dos estoques, verificando os itens de maior consumo;
- Verificar os critérios de avaliação dos itens em estoque no encerramento do exercício financeiro;
- Averiguar e orientar acondicionamento e o controle dos prazos de validade dos produtos armazenados;

LOTE 02 – SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR ESTIMADO MENSAL
01	Prestação dos serviços de digitalização, tratamento de dados e gerenciamento de documentos, bem como gravação em CD/DVD-ROM de documentos pertencentes à Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa-CE.	Serviço/mês	12	R\$ 3.350,00

Especificações detalhadas dos serviços:

- O objeto contempla disponibilização de mão-de-obra e de todos os equipamentos necessários para a perfeita execução da prestação dos serviços, incluindo higienização, captura e arquivamento digital dos documentos originários da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa;
- Preparação dos documentos - Consiste na retirada de grampos, cliques e qualquer outro material que não faça parte dos documentos e que venha a prejudicar o processo de digitalização/captura/conversão digital dos mesmos. A preparação dos documentos será feita de forma a preservar as imagens, textos, tabelas e todas as informações registradas nos documentos garantindo a legibilidade e integridade dos mesmos;
- A captura (digitalização) dos documentos será executada com resolução de 300 DPI (mínima) ou superior, de acordo com a característica do documento;
- Para o armazenamento, a imagem poderá sofrer reduções de informação com foco em otimização do tamanho do arquivo;
- Durante a etapa de captura de imagens/arquivos deverão ser utilizados scanners específicos de alta *performance* para cada tipo de documento para a manipulação de papel, capazes de realizar o processamento automático do arquivo de imagem;



Estado Do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA- CE



- Durante a execução do serviço de captura dos documentos, a contratada será responsável pelo armazenamento temporário dos arquivos gerados de forma a garantir à Câmara de Monsenhor Tabosa a segurança física e lógica quanto ao acesso destes arquivos;
- O processo de captura digital dos documentos deverá ser realizado com o objetivo de garantir o máximo de fidelidade entre o arquivo digital gerado e o documento original, levando em consideração suas características físicas, estado de conservação e finalidade;
- A Contratante poderá requisitar, mensalmente, uma cópia do backup de dados para arquivamento em suas instalações, devendo, contudo fornecer as mídias magnéticas necessárias;
- Os serviços serão obrigatória e exclusivamente realizados na sede da Contratante, salvo autorização, que poderá autorizar a Contratada a realizar parcela dos serviços em sua sede, ficando a cargo da contratada todas as despesas necessárias para a plena execução dos serviços contratados;
- A contratada disponibilizará, no mínimo, 01 (um) funcionário, que deverá estar semanalmente, ou de acordo com a solicitação da Contratante, na Câmara de Monsenhor Tabosa executando os serviços contratados;
- Todas as despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento do(s) funcionário(s), bem como do material e equipamentos necessários à perfeita e completa execução dos serviços contratados são de exclusiva responsabilidade da Contratada.

LOTE 03 – ASSESSORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR ESTIMADO MENSAL
01	Contratação da prestação de serviços mensais de assessoria na área de licitações e contratos públicos junto à Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa-CE, incluindo orientação à Comissão de Licitação na elaboração de editais das diversas modalidades de licitação, na formalização de processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação e demais atos inerentes em obediência às Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, bem como a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), assim como em atendimento às normas dos Tribunais de Contas do Estado do Ceará e da União.	Serviço/Mês	12	R\$ 3.533,33

Especificações detalhadas dos serviços:

- Orientação no planejamento das despesas e na definição das demandas de bens e serviços conforme disposto na legislação aplicável, em especial na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei nº 10.520/02 e na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021);
- Orientação no recebimento de projetos básicos de obras referente à construção, reforma e ampliação, passíveis de licitação;



Estado Do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA- CE



- Orientação na elaboração de editais de licitação em todas as suas modalidades, seja Convite, Tomada de Preços, Concorrência Pública, Pregão Presencial ou Eletrônico, etc.;
- Orientação na formalização de processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação;
- Orientação na resposta a pedidos de esclarecimentos, recursos, impugnações e/ou contestações a editais;
- Orientação na abertura dos certames e julgamentos dos documentos de habilitação e propostas técnicas e/ou de preço;
- Orientação na resposta de recursos porventura interpostos com relação ao julgamento dos resultados de habilitação e de proposta de preços;
- Orientação na formalização dos contratos, seus anexos, extratos de publicação e demais atos decorrentes da execução do objeto tais como: notificação de fornecedores e prestadores de serviços; aplicação das sanções administrativas; formalização de termos de rescisão contratual; formalização de aditivos;
- Orientação no preenchimento de informações no Portal de Licitações do TCE-CE;
- Manter a comissão de licitação atualizada acerca de normas e instruções pertinentes com a área de licitações e contratos;
- Disponibilização de 01 (um) funcionário habilitado para exercer as atividades *in loco*, conforme a demanda, na sede da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa-CE, sendo no mínimo dois dias por semana à disposição da Contratante, além da disponibilização à distância (virtual) sempre que requisitada pela Contratante.

LOTE 04 – ASSESSORIA CONTÁBIL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR ESTIMADO MENSAL
01	Serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil junto à Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa-CE.	Serviço/Mês	12	R\$ 7.925,00

Especificações detalhadas dos serviços:

- Processamento das Despesas, escrituração regular de todos os atos e fatos contábeis, os relativos ao patrimônio e as variações patrimoniais da Câmara Municipal, de acordo com a Lei 4.320/64 e plano de contas do manual de contabilidade aplicado ao setor público - MCASP;
- Classificação dos fatos para registros contábeis por processamento, através de computação eletrônica e respectivas validações dos registros e demonstrações;
- Emitir parecer técnico em relação aos balancetes de verificação, reformulações, previsões orçamentárias e prestações de contas;
- Organização dos serviços contábeis quanto a sua concepção, planejamento e estrutura material, bem como o estabelecimento de cronogramas, modelos, formulários e similares;



Estado Do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA- CE



- Elaboração de balancetes financeiros, demonstrativos da receita extra orçamentárias e despesa orçamentária, livros razão e diário apresentado por conta ou grupo de contas, de forma analítica e sintética, além de boletins de tesouraria mensais (livro caixa);
- Elaboração e acompanhamento da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso, além do acompanhamento da execução do orçamento;
- Planificação das contas, com a descrição de suas funções e funcionamento dos serviços contábeis;
- Levantamento e elaboração do balanço geral anual consolidado, incluindo-se todos os anexos exigidos pela Lei Federal nº 4.320/64 e relatórios complementares das instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado;
- Elaboração eletrônica do Relatório de Gestão Fiscal (RGF quadrimestrais);
- Elaborar e apresentar, mensalmente, os balancetes contábeis, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado – TCE;
- Geração das informações a serem enviadas ao Tribunal de Contas do Estado, através do SIM – Sistema de Informações Municipais.
- Elaboração individualizada, do Balanço das Unidades Gestoras, para consolidação e envio ao Tribunal de Contas do Estado, de acordo com a Lei 4.320/64, Portarias emitidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, Instruções Normativas do TCE e suas alterações posteriores;
- Orientação nas justificativas e pareceres técnicos das contas das Prestações de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado;
- Acompanhamento do cumprimento dos ditames estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF;
- Orientação a(o) Presidente(a) em assuntos relacionados com a aplicação dos recursos provenientes de repasses de duodécimos;
- Elaborar relatórios/planilhas/gráficos diversos e participar, quando convocado antecipadamente, de reuniões para presta esclarecimentos de natureza contábil que se fizerem necessárias;
- Atualização diária das informações para publicação em meio digital – internet das informações sobre movimentação financeira nos termos da Lei nº 131/2009, e suas alterações posteriores;
- Assessoria e consultoria *in loco* com profissionais qualificados para o acompanhamento dos procedimentos contábeis;
- Informar aos gestores sobre as exigências e instruções normativas oriundas do Tribunal de Contas do Estado, Receita Federal e Conselho Municipal de Contabilidade;
- Coleta de dados, digitação, transmissão, homologação e acompanhamento do RGF – Relatório de Gestão Fiscal, junto ao SICONFI;

3.0. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



Estado Do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA- CE



- 3.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária;
- 3.2. Os serviços têm amparo na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

4.0. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa não dispõe de pessoal técnico capacitado para o desempenho das diversas atribuições inerentes à função do Poder Legislativo. Situações como auxílio no desempenho da execução contábil, de assessoria à Comissão de Licitação, junto ao setor de controle interno e de digitalização dos documentos produzidos nesta Casa Legislativa são necessárias para que este órgão possa cumprir com suas obrigações legais. Dito isto, necessária se faz a contratação de serviços para assessoramento e demais serviços que comporão a estrutura mínima do Poder Legislativo de tal forma que os órgãos e setores que compõem a Câmara Municipal possam realizar suas atribuições atendendo às normas e exigências legais. Assim, a presente contratação busca atender a demanda existente neste órgão para que o mesmo possa cumprir legalmente sua missão constitucional e, dessa forma, prestar um serviço de qualidade aos cidadãos e atender as diretrizes legais que norteiam a função desta Casa Legislativa.

5.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos serviços a serem praticados, valor unitário e total em moeda nacional, em algarismo e valor global em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, taxas, seguros, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.
- 5.2. Deverá ser computada na proposta todas as despesas com alimentação, hospedagem, deslocamentos e estadia que se fizer necessária por ocasião da execução dos serviços.
- 5.3. A PROPOSTA cuja especificação não atender aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Projeto Básico poderá ser rejeitada pela comissão;
- 5.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor valor por lote, desde que atenda as exigências contidas neste Projeto Básico deste Edital.

6.0. DA FORMALIZAÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.

- 6.1. Será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Projeto Básico e a Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.
- 6.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

7.0. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. A fiscalização do Contrato será exercida pelo(a) Ordenador(a) de Despesa.

7.1.1. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica coo-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.1.2. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente



Estado Do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA- CE



atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 8.2. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratante.
- 8.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.
- 8.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidas e atestados a execução dos serviços pelo setor responsável do Município.

9.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

- 9.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 9.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa-Ceará.
- 9.3. Manter a compatibilidade de habilitação e qualificação, com as obrigações assumidas durante todo o processo licitatório.
- 9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo por ocasião da prestação dos serviços.
- 9.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução dos serviços.
- 9.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer necessários, do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida em licitação.
- 9.8. Manter a contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
- 9.9. Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante em decorrência dos serviços objetos do presente contrato.
- 9.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens de seus empregados e eventuais terceirizados, recolhimento e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de seguros e indenizações, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e suas majorações, taxas e tributos pertinentes, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com estes encargos não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, ficando ciente de que não se estabelece por força da prestação dos serviços objeto deste contrato qualquer relação de emprego entre a contratante e os empregados que a contratada fornecer para a execução dos serviços.
- 9.11. A Contratada deverá disponibilizar profissional habilitado e capacitado para atender as demandas da Contratante inerentes à execução contratual, na sede da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa, sempre que necessário for, conforme a necessidade e demanda e de acordo com o disposto no Anexo do Edital.



Estado Do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA- CE



10.0. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos do presente objeto correrão por conta de Correrão através de recursos próprios da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa na seguinte Dotação Orçamentária:

0101.01.031.0101.2.001 - Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa;
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.

11.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada através de ordem bancária, por meio de cheque, ou transferência entre conta corrente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois de atestado a prestação dos serviços pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais de Serviços e Recibo.

11.2. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

11.3. O pagamento dos serviços realizados fica condicionado, sempre e em qualquer hipótese, à comprovação do cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações fiscais e trabalhista, relacionadas com os serviços em apreço, sendo, portanto, de sua obrigação, apresentar ao setor de tesouraria as respectivas Certidões.

11.4. O pagamento será efetuado através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação das Notas Fiscais/faturas, devidamente atestadas pela Contratante ordenadora da despesa.

11.5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

12.0. GESTOR DO CONTRATO

12.1. A gestão do contrato será exercida por servidor designado pelo Ordenador de Despesas que contratou os serviços ou quem este vier a designar, o qual deverá exercer toda sua plenitude a ação de que trata a lei 8.666/93 e suas alterações.

13.0. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Fica vedada, ainda que de forma parcial, a subcontratação dos serviços objeto desta licitação.



Estado Do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA- CE



ANEXO II
MODELO CARTA PROPOSTA

À

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA – CEARÁ

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: TOMADA DE PREÇOS nº 0811.01/2021

A (empresa) _____, vem perante a esta Comissão apresentar proposta de preços para o seguinte objeto: Contratação de serviços de assessoria e consultoria contábil e serviços de acompanhamento e orientação técnica na gestão da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa-CE, conforme especificações do Projeto Básico, conforme abaixo:

Valor total R\$ _____ (_____).

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, com as alterações da Lei n.º 8.883/94, atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98 e as cláusulas e condições previstas na Tomada de Preços.

2. Declaramos, ainda, que nos preços propostos estão inclusos todas as despesas tais como: deslocamentos, estadia, transportes, mão-de-obra, taxas, impostos, encargos sociais e trabalhista, benefícios, seguros e quaisquer outros custos incidentes sobre os serviços.

Prazo Execução dos Serviços: De 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de serviços

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Cidade (UF), ____ de ____ de 2021.

Assinatura do proponente
Representante legal



Estado Do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA- CE



ANEXO III
MINUTA DA PROPOSTA
(Papel timbrado da empresa)

AO
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA-CE
REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 0811.01/2021

Tendo examinado o Edital – Tomada de Preços nº 0811.01/2021, apresentamos a presente proposta para o objeto abaixo descrito em conformidade com o Projeto Básico do edital.

Nesta oportunidade, declaramos inteira submissão aos ditames da a Lei 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e às cláusulas e condições previstas no Edital acima descrito.

LOTE _____

Item	Especificação dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
01	CONFORME PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES ITENS E QUANTIDADES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO				
Valor Global					

Importa a presente proposta o valor de R\$ _____ . (VALOR POR EXTENSO).

DADOS DA EMPRESA:		
Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:		
Nome:	RG nº:	CPF nº:
Cargo/Função:	Fone:	

Localidade(UF), _____ de _____ de 2021.

.....
Nome do declarante
Identidade do Representante legal da empresa
(Razão Social)
CNPJ



Estado Do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA- CE



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 0811.01/2021

Em cumprimento às determinações da Lei, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____/____-__, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº ____-__, **DECLARA**, para fins de participação no referido processo que:

1. Declaramos, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Declaramos que até a presente data não fomos declarada inidônea;
3. Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;
4. Declaramos que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
5. Declaramos que concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital;
6. Declaramos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

Local e Data

Nome do declarante
Identidade do declarante
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.



Estado Do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA- CE



ANEXO V
MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:<NOME DO LICITANTE, CNPJ/CPF e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), o Sr.< NOME>, qualificação (estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO:<NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) plenos e gerais poderes para representá-lo junto à Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa, no processo licitatório na modalidade Tomada de Preços Nº **0811.01/2021**, podendo o mesmo assinar Propostas, Atas, Contratos, entregar durante o procedimento documentos, envelopes de Proposta de Preços e documentos de Habilitação, assinar toda a documentação necessária, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (CE), de 2021.

Local e Data.

Nome do Outorgante
CPF do Outorgante
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



Estado Do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA- CE



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____/____/____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº ____-____-____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Local e Data

Nome do declarante
Identidade do declarante
Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente



Estado Do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA- CE



ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA-CE E A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA-CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) Nº 00.827.710/0001-90, com sede na Rua Major Ventura, nº 02 - Centro, CEP: 63.780-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa: _____, com sede na _____ nº _____, (bairro) _____, (cidade) _____, (UF) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº ____/____-____, neste ato representada por seu proprietário/sócio/representante legal, Sr. _____ (nacionalidade), inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 0811.01/2021**, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato tem como Fundamento Legal a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e a Tomada de Preços nº 0811.01/2021 e seus anexos, devidamente homologada pelo Ordenador de Despesas/Presidente da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa, bem como a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Contratação de serviços de assessoria e consultoria contábil e serviços de acompanhamento e orientação técnica na gestão da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa-CE, conforme especificações do Projeto Básico, conforme abaixo:

Lote _____

Item	Especificação dos Serviços	Und.	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
01					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global do Contrato é de R\$ _____ (_____).

CLAUSULA QUARTA - VIGENCIA E PRORROGAÇÃO



Estado Do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA- CE



4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 57 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos do presente objeto correrão por conta de Correrão através de recursos próprios da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa na seguinte Dotação Orçamentária:

***** - Funcionamento das atividades legislativas municipais.

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis, atendendo a Legislação Federal, pelo período de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, os preços serão reajustados pelo mesmo percentual de variação do IGPM – Índice Geral de Preços no período. E a cada 12 (doze) meses pelo mesmo critério.

6.2. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica do município para o devido parecer.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada através de ordem bancária, por meio de cheque, ou transferência entre conta corrente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois de atestado a prestação dos serviços pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais de Serviços e Recibo.

7.2. Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

7.3. O pagamento dos serviços realizados fica condicionado, sempre e em qualquer hipótese, à comprovação do cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações fiscais e trabalhista, relacionadas com os serviços em apreço, sendo, portanto, de sua obrigação, apresentar ao setor de tesouraria as respectivas Certidões.

7.4. O pagamento será efetuado através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação das Notas Fiscais/faturas, devidamente atestadas pela Contratante ordenadora da despesa.

7.5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do Contrato será exercida pelo (a) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa.

8.1.1. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica coo-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.1.2. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente



Estado Do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA- CE



atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 9.2. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratante.
- 9.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.
- 9.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidas e atestados a execução dos serviços pelo setor responsável do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa-Ceará.
- 10.3. Manter a compatibilidade de habilitação e qualificação, com as obrigações assumidas durante todo o processo licitatório.
- 10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo por ocasião da prestação dos serviços.
- 10.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução dos serviços.
- 10.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer necessários, do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida em licitação.
- 10.8. Manter a contratante informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
- 10.9. Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante em decorrência dos serviços objetos do presente contrato.
- 10.10. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens de seus empregados e eventuais terceirizados, recolhimento e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de seguros e indenizações, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e suas majorações, taxas e tributos pertinentes, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com estes encargos não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, ficando ciente de que não se estabelece por força da prestação dos serviços objeto deste contrato qualquer relação de emprego entre a contratante e os empregados que a contratada fornecer para a execução dos serviços.
- 10.11. A Contratada deverá disponibilizar profissional habilitado e capacitado para atender as demandas da Contratante inerentes à execução contratual, na sede da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa, sempre que necessário for, conforme a necessidade e demanda e de acordo com o disposto no Anexo I do Edital.



Estado Do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA- CE



CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO INADIMPLENTO E SANÇÕES

11.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

- I. advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução.
- II. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos prazos de entrega das prestação de contas ou relatórios aos órgãos de controle externo ou prazos determinados pela Administração para a entrega de serviços;
- III. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa, pela não execução parcial ou total do contrato.

11.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

11.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 16.1 e subitem 16.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as doas alíneas II e III do subitem 15.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrada judicialmente;

11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar a execução dos serviços por um período superior a 30(trinta) dias;
- b) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- c) Cometer reiterados erros na execução deste contrato;
- d) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento sem a expressa autorização da Contratante;
- e) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e atestados, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.



Estado Do Ceará
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA- CE



12.3. Não caberá à contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Administração, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento do serviço executado e devidamente atestado e recebido.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Monsenhor Tabosa-CE, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Monsenhor Tabosa-Ceará, _____ de _____ de 2021.

Câmara Municipal de _____

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO(A)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sócio/Proprietário

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF: